



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**MENSAGEM DE LEI Nº 221/2007**

Maringá, 30 de novembro de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo desafetar áreas de terras do Município de Maringá, e transformar em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, para a implantação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Os imóveis referentes a este projeto serão os seguintes:

- 1) Data 01, da Quadra 224, do Jardim Atlanta, zona 36, com as suas subdivisões;
- 2) Data 06, da Quadra 369, do Jardim Atlanta, zona 36, com as suas subdivisões;
- 3) Data 25, da Quadra 214, do Jardim Botânico, zona 20, com as suas subdivisões;
- 4) Data 01, da Quadra 29, do Jardim Diamante, zona 16, com as suas subdivisões;
- 5) Data 01, da Quadra 20, do Jardim Diamante, zona 16, com as suas subdivisões;
- 6) Data 01, da Quadra 30, do Jardim Diamante, zona 16, com as suas subdivisões;
- 7) Quadra 93, do Jardim Dourado, zona 37, com as suas subdivisões;
- 8) Data 01, da Quadra 380, do Parque Residencial Ibirapuera, zona 36, com as suas subdivisões;
- 9) Data 01, da Quadra 95, do Jardim Indaiá, zona 43, com as suas subdivisões;
- 10) Data 06, da Quadra 94, do Jardim Indaiá, zona 43, com as suas subdivisões;
- 11) Datas 02 e 03, da Quadra 176, do Jardim Kakogawa, zona 31, com as suas subdivisões;
- 12) Data 01, da Quadra 93, Conjunto Habitacional Léa Leal, zona 37, com as suas subdivisões;
- 13) Data 01, da Quadra 112, do Jardim Licce, zona 31, com as suas subdivisões;
- 14) Data 19, da Quadra 139, do Loteamento Madrid, zona 39, com as suas subdivisões;
- 15) Data 26, da Quadra 82, do Loteamento Madrid, zona 39, com as suas subdivisões;
- 16) Data 17, da Quadra 52, do Jardim Paris IV, zona 48, com as suas subdivisões;
- 17) Data 15, da Quadra 80, do Jardim dos Pássaros, zona 43, com as suas subdivisões;
- 18) Data 06, da Quadra 97, do Parque Residencial Patrícia, zona 37, com as subdivisões;
- 19) Quadra 74, do Conjunto Habitacional Paulino Carlos Filho, zona 37, com as suas subdivisões;
- 20) Datas 04 e 05, da Quadra 414, do Jardim Paulista II, zona 36, com as suas subdivisões;
- 21) Data 08, da Quadra 425, do Jardim Pinheiros III, zona 37, com as suas subdivisões;
- 22) Lote 17, 18, 19, 20, 21, 22/66 remanescente, da Gleba Pingüim, zona 25, com as suas subdivisões;
- 23) Lote 87-B/A, da Gleba Ribeirão Morangueiro, zona 37, com as suas subdivisões;
- 24) Lote 87-B/B, da Gleba Ribeirão Morangueiro, zona 37, com as suas subdivisões;
- 25) Lote 17, 18, 19, 20, 21, 22/66-A, da Gleba Pingüim, zona 25, com as suas subdivisões;
- 26) Datas 01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, todas da Quadra 103, do Jardim Santa Rosa, zona 44.

Excelentíssimo Senhor:

JOÃO ALVES CORRÊA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A

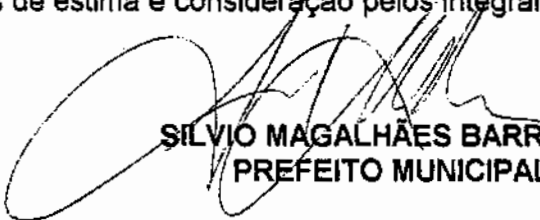


ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Tal propositura, observando a manifestação favorável do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, através do parecer nº 019/2007 – CMPGT, tem como objetivo viabilizar os referidos terrenos do Município de Maringá, dentro do Projeto de Requalificação Urbana e Social, em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, em conformidade com as disposições do art. 67 e seguintes, da Lei Complementar nº 632/2006 (cria o Plano Diretor do Município de Maringá).

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1047/2007

Desafeta áreas de terras do Município de Maringá e transforma em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, para a implantação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º Ficam desafetadas as seguintes áreas de terras do Município de Maringá:

- 1) Data 01, da Quadra 224, do Jardim Atlanta, zona 36, com as suas subdivisões;
- 2) Data 06, da Quadra 369, do Jardim Atlanta, zona 36, com as suas subdivisões;
- 3) Data 25, da Quadra 214, do Jardim Botânico, zona 20, com as suas subdivisões;
- 4) Data 01, da Quadra 29, do Jardim Diamante, zona 16, com as suas subdivisões;
- 5) Data 01, da Quadra 20, do Jardim Diamante, zona 16, com as suas subdivisões;
- 6) Data 01, da Quadra 30, do Jardim Diamante, zona 16, com as suas subdivisões;
- 7) Data 01, da Quadra 380, do Parque Residencial Ibirapuera, zona 36, com as suas subdivisões;
- 8) Data 01, da Quadra 95, do Jardim Indaiá, zona 43, com as suas subdivisões;
- 9) Data 06, da Quadra 94, do Jardim Indaiá, zona 43, com as suas subdivisões;
- 10) Datas 02 e 03, da Quadra 176, do Jardim Kakogawa, zona 31, com as suas subdivisões;
- 11) Data 01, da Quadra 112, do Jardim Licce, zona 31, com as suas subdivisões;
- 12) Data 19, da Quadra 139, do Loteamento Madrid, zona 39, com as suas subdivisões;
- 13) Data 26, da Quadra 82, do Loteamento Madrid, zona 39, com as suas subdivisões;
- 14) Data 15, da Quadra 80, do Jardim dos Pássaros, zona 43, com as suas subdivisões;
- 15) Quadra 74, do Conjunto Habitacional Paulino Carlos Filho, zona 37, com as suas subdivisões;
- 16) Datas 04 e 05, da Quadra 414, do Jardim Paulista II, zona 36, com as suas subdivisões;
- 17) Data 08, da Quadra 425, do Jardim Pinheiros III, zona 37, com as suas subdivisões;
- 18) Datas 01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, todas da Quadra 103, do Jardim Santa Rosa, zona 44.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Art. 2º Ficam transformadas as seguintes áreas de terras do Município de Maringá, em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, conforme as disposições do art. 67 e seguintes, da Lei Complementar nº 632/2006 (cria o Plano Diretor do Município de Maringá), para fins de implantação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC:

- 1) Data 01, da Quadra 224, do Jardim Atlanta, zona 36, com as suas subdivisões;
- 2) Data 06, da Quadra 369, do Jardim Atlanta, zona 36, com as suas subdivisões;
- 3) Data 25, da Quadra 214, do Jardim Botânico, zona 20, com as suas subdivisões;
- 4) Data 01, da Quadra 29, do Jardim Diamante, zona 16, com as suas subdivisões;
- 5) Data 01, da Quadra 20, do Jardim Diamante, zona 16, com as suas subdivisões;
- 6) Data 01, da Quadra 30, do Jardim Diamante, zona 16, com as suas subdivisões;
- 7) Quadra 93, do Jardim Dourado, zona 37, com as suas subdivisões;
- 8) Data 01, da Quadra 380, do Parque Residencial Ibirapuera, zona 36, com as suas subdivisões;
- 9) Data 01, da Quadra 95, do Jardim Indaiá, zona 43, com as suas subdivisões;
- 10) Data 06, da Quadra 94, do Jardim Indaiá, zona 43, com as suas subdivisões;
- 11) Datas 02 e 03, da Quadra 176, do Jardim Kakogawa, zona 31, com as suas subdivisões;
- 12) Data 01, da Quadra 93, Conjunto Habitacional Léa Leal, zona 37, com as suas subdivisões;
- 13) Data 01, da Quadra 112, do Jardim Licce, zona 31, com as suas subdivisões;
- 14) Data 19, da Quadra 139, do Loteamento Madrid, zona 39, com as suas subdivisões;
- 15) Data 26, da Quadra 82, do Loteamento Madrid, zona 39, com as suas subdivisões;
- 16) Data 17, da Quadra 52, do Jardim Paris IV, zona 48, com as suas subdivisões;
- 17) Data 15, da Quadra 80, do Jardim dos Pássaros, zona 43, com as suas subdivisões;
- 18) Data 06, da Quadra 97, do Parque Residencial Patrícia, zona 37, com as suas subdivisões;
- 19) Quadra 74, do Conjunto Habitacional Paulino Carlos Filho, zona 37, com as suas subdivisões;
- 20) Datas 04 e 05, da Quadra 414, do Jardim Paulista II, zona 36, com as suas subdivisões;
- 21) Data 08, da Quadra 425, do Jardim Pinheiros III, zona 37, com as suas subdivisões;
- 22) Lote 17, 18, 19, 20, 21, 22/66 remanescente, da Gleba Pingüim, zona 25, com as suas subdivisões;
- 23) Lote 87-B/A, da Gleba Ribeirão Morangueiro, zona 37, com as suas subdivisões;
- 24) Lote 87-B/B, da Gleba Ribeirão Morangueiro, zona 37, com as suas subdivisões;
- 25) Lote 17, 18, 19, 20, 21, 22/66-A, da Gleba Pingüim, zona 25, com as suas subdivisões;
- 26) Datas 01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, todas da Quadra 103, do Jardim Santa Rosa, zona 44.



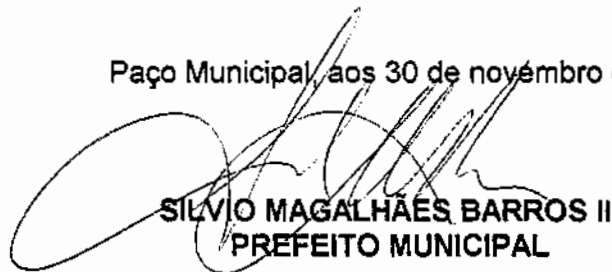
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 30 de novembro de 2007.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL